



**EMENDA MODIFICATIVA CM Nº 134/2021
AO PROJETO DE LEI EM Nº 94/2021**

EMENDA MODIFICATIVA

A redação do art. 1º do Projeto de Lei EM nº 94/2021 passa a ser a seguinte:

Art. 1º. Fica modificado o número de vagas do cargo abaixo relacionado, constante no ANEXO V da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO.				
Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga Horária/Mês	Vagas
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
13-E	A	ASSISTENTE EDUCACIONAL Ensino Médio em Instituição autorizada pelo MEC	150 h/r	300
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Divinópolis, 09 de novembro de 2021

Vereadora Lohanna França
Líder do Cidadania

Vereador Ademir Silva
Partido MDB

Vereadora Ana Paula do Quintino
Partido PSC

Vereador Diego Espino
Líder do PSL

Vereador Eduardo Azevedo
Líder do PSC

Vereador Eduardo Print Júnior
Presidente da Câmara - PSDB

Vereador Edson Souza
Líder de Governo - Partido CDN

Vereador Flávio Marra
Líder do Patriota

Vereador Hilton de Aguiar
Líder do MDB

Vereador Israel da Farmácia
Líder do PDT

Vereador Josafá Anderson
Partido CDN

Vereador Ney Burguer
Líder do PSB

Vereador Rodrigo Kaboja
Líder do PSD

Vereador Rodyson Kristnamurti
Líder do Partido Verde

Vereador Roger Viegas
Líder do Republicanos

Vereador Wesley Jarbas
Vereador do Partido Republicanos

Vereador Zé Brás
Partido PV

JUSTIFICATIVA

No âmbito do município de Divinópolis o número de alunos com necessidade de acompanhamento por Assistente Educacional é bem superior ao número de profissionais disponíveis: tem-se mais de 500 crianças comprovadamente portadoras de espectro autista matriculadas na rede municipal de ensino e a previsão no Plano de Cargos e Carreiras da Educação do Município - Lei Municipal n. 7290/11 - de contratação de no máximo 70 Assistentes Educacionais. De fato, trata-se de número insuficiente para atender à demanda atual.

Inclusive, no dia 22/09/2021, na prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação na Câmara Municipal de Divinópolis, a Secretária de Educação, Sra. Andreia Carla Ferreira Dimas, afirmou que seria necessário de 260 a 300 Assistentes Educacionais para atender a demanda atual do município.

É diante deste panorama que o executivo municipal apresentou o Projeto de Lei n. 94/2021, modificando o número de vagas do cargo de Assistente Educacional no Plano de Cargos e Carreiras da Educação no Município, de 70 para APENAS 150, o que continua não atendendo a demanda municipal, além de contrariar as diretrizes da Lei Federal 12764/12.

Às crianças é assegurado constitucionalmente o direito de acesso à educação, sendo esta uma obrigação imposta ao Estado.

Às crianças com quadro de transtorno de espectro autista comprovado, incluídas em classe comum de ensino regular, a Lei 12764/12 impõe a obrigação do Estado fornecer um acompanhante especializado.

Aumentar a comporta de Assistentes Educacionais no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação para apenas 150 não observa o que determina a Lei 12764/12, nem atende a demanda atual do Município.

Assim, considerando as ponderações da própria Secretaria de Educação Municipal, na prestação de contas desta secretaria, é imprescindível possibilitar uma comporta de contratação de até 300 assistentes educacionais, a fim de atender, no mínimo, a demanda atual do município.